

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 1.059

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém 5 páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 20252

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 20253

DECRETO Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 20254

DECRETO Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 20254

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022.....

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212 Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 1.059

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
122	021201	08.243.0038.2016	3.3.5 <mark>0.43</mark> .00	Subvenções Sociais	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
69	020902	99.999.0999.0999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-100.000,00
		B. C. Sall		TOTAL GERAL	-100.000,00

<u>Art. 3º</u> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 13 de janeiro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 1.059

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.488, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
122	021201	08.243.0038.2016	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	79.000,00
				TOTAL GERAL	79.000,00

Reducões:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	021101	04.122.0008.2013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-6.000,00
185	021301	12.365.0018.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-49.000,00
188	021301	12.365.0018.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-24.000,00
		Marie		TOTAL GERAL	-79.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 13 de janeiro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 1.059

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o índice de atualização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para o exercício de 2.025 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica fixado em R\$ 39.950,97 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), por hectare, o valor venal para efeito do cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles existentes, para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 13 de janeiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 13 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o índice de atualização dos tributos municipais para o exercício de 2.025 e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS. Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) o índice para atualização de todos os tributos municipais para o exercício de 2.025, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 2º - O lançamento dos tributos municipais deverá ocorrer no período compreendido entre fevereiro a junho do ano corrente.

ARTIGO 3º - O IPTU poderá ser pago com desconto de 3,00% (três por cento) para pagamento a vista. Parágrafo Único – O parcelamento do IPTU poderá ser em até três (3) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 13 de janeiro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 13 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 040/2022 cujo Extrato é o seguinte: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024.

CONTRATO Nº 040/2022.

PROCESSO Nº 051/2022.

DISPENSA Nº 031/2022.

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROPA-GANDA EM CARRO DE SOM.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: THIAGO DI M. M. DIEGUES Y RODRIGUES 215.923.878-37, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.765.527/0001-84, com sede na Rua C, nº 81, Jardim Lima, Macedônia/SP.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

vww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 1.059

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE AAQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROPA-GANDA EM CARRO DE SOM.

VALOR: R\$ 17.174,40 (dezessete mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Pre-

feito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Macedônia, 30 de dezembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 13 de janeiro de 2025.

SERGIO TAHARA

Agente de contratação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.